



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

LEI Nº 1003/2020

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: (DE 29 DE SETEMBRO DE 2020)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 30 / 09 / 2020

Jéssica Sampaio Silva
Secretária Adjunta de Governo

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Pets Shops e Clínicas Veterinárias informarem à Delegacia de Polícia Civil e ou Militar, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos, e dá outras providências."

AUTOR: WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pets shops que prestam serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários, localizados no município de Barra dos Coqueiros, ficam obrigados a informar imediatamente a Delegacia de Polícia Civil ou Militar, a através de Comunicação Pessoal (Boletim de Ocorrência), ou Registro de Ocorrência via Delegacia On-line, ou através de termo circunstanciado junto a Polícia Militar, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único - A comunicação deverá conter as seguintes informações:

I - Qualificação completa, contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados;

Art. 2º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará ao infrator às penalidades previstas na Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de setembro de 2020.

Airton Sampaio Martins
Prefeito